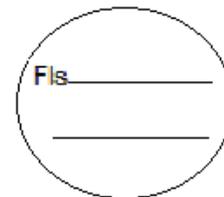




MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



DESPACHO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2024

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESTIMADOS DE PRODUÇÃO E VEICULAÇÃO DE ÁUDIO POR MEIO DE PROPAGANDA VOLANTE, PARA DIVULGAÇÃO DE COMUNICADOS, ATOS OFICIAIS, AVISOS E CONVOCAÇÕES, DE INTERESSE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO E SUAS SECRETARIAS.

RELATÓRIO:

Trata-se de impugnação ao Edital interposta via e-mail sem identificação da empresa, através do endereço eletrônico transdiscos@hotmail.com, solicitando a retificação do edital para dividir em itens os serviços de Produção, gravação e veiculação do presente certame.

Alega a empresa impugnante que os itens de produção, gravação e veiculação são distintos e devem ser separados no Edital, já que a junção de objetos de natureza distinta em único lote restringe o universo de participantes vilipendiando o princípio da competitividade.

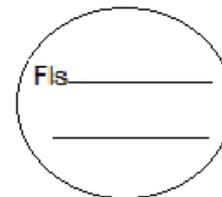
Ressaltou que o item 2.1.1 do edital prevê que a licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

FUNDAMENTOS:



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



PRELIMINARMENTE, cumpre esclarecer que a impugnante não se identificou, nem procedeu a assinatura das razões de impugnação, portanto, a mesma não tem validade jurídica.

Contudo, para sanar qualquer dúvida que possa pairar sobre o mérito, o Município passa a analisar o assunto impugnado do Edital, como “pedido de esclarecimento”.

Razão não assiste a impugnante tendo em vista que os serviços dispostos no Edital estão interligados, sendo vantajoso para o Município que uma mesma empresa fique responsável pela produção e veiculação, por questões de economicidade e de tempo.

Ao requisitar o serviço da maneira que se encontra o atendimento será muito mais ágil e haverá economia de escopo, pois o custo total de uma empresa para produzir conjuntamente, pelo menos dois produtos/serviços, é menor do que o custo de duas ou mais empresas produzirem separadamente estes mesmos produtos/serviços, a preços dados de insumos.

Quanto ao disposto no item 2.1.1, temos a esclarecer que será publicada retificação do edital para adequação da Cláusula as demais disposições do edital, tendo em vista tratar-se de erro material passível de convalidação.

CONCLUSÃO:

CONSIDERANDO ainda todas as peças que instruem o presente processo licitatório, a Comissão de Contratação, **DECIDE:**

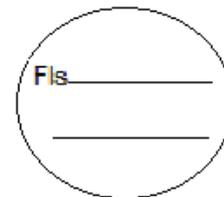
- 1) **INDEFERIR** a impugnação/pedido de esclarecimento apresentada através do e-mail transdiscos@hotmail.com.
- 2) **PROSSIGA-SE** o Processo Licitatório.

Rodeiro, 16 de abril de 2024.



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



Amanda Costa Cruz

Pregoeira

Lílian Aparecida da Silva Medina

Membro/Equipe de Apoio

Isabella Nogueira Gomes

Membro/Equipe de Apoio